



INFOALERTA 47.25

Data	31 de julho de 2025
Assunto:	Contabilização de faltas por falecimento de familiares e afins (faltas por nojo)

Caras e Caros Associados,

Vários Associados têm colocado à APHORT questões relativas à forma de contabilização das faltas motivadas por falecimento de familiares ou afins (faltas por “nojo”).

Estas dúvidas resultam da recente interpretação do Supremo Tribunal de Justiça (STJ) que, num caso concreto, entendeu incluir na contabilização dos dias de falta por nojo os dias de descanso semanal e os feriados, contrariando, assim, a prática comumente adotada.

Fazemos notar que, não se tratando de um acórdão de uniformização de jurisprudência, o entendimento do STJ não tem força vinculativa, limitando-se os seus efeitos ao caso concreto decidido.

Assim, a APHORT mantém, nesta data, a sua Informação aos Associados n.º 12, disponível na área reservada do nosso site em www.aphort.com: os dias de descanso semanal e os feriados intercorrentes não devem ser contabilizados como faltas, uma vez que não correspondem a dias em que haja ausência ao trabalho.

Reforçamos que esta é igualmente a posição da Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) constante da Nota Técnica n.º 7.

Como é habitual, caso se venha a verificar alguma alteração a este entendimento, informaremos de imediato todos os Associados.

Com os meus melhores cumprimentos,
Rodrigo Pinto Barros
Presidente